




PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS EM 29/01/25
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020.


Marieli Phippi
OAB/SC 47.248
Advogada

DECRETO Nº 5169, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

FIXA O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2025, PARA OS ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RIQUEZA/SC.

JULIANO LUIZ BORTOLANZA, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas e autorizadas no Inciso VII, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriado nacional, municipal e estabelecidos os dias de ponto facultativo, no ano de 2025, na forma a seguir:

- I - 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
- II - 3 de março, Carnaval (ponto facultativo);
- III - 4 de março, Carnaval (ponto facultativo);
- IV - 18 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional);
- V - 20 de abril Páscoa (feriado nacional);
- VI - 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
- VII - 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- VIII - 19 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo);
- IX - 27 de junho, Dia do Sagrado Coração de Jesus, Padroeiro da Igreja Católica Apostólica Romana (feriado municipal);
- X - 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
- XI - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XII - 15 de outubro, Dia do professor (ponto facultativo); 28 de outubro, Dia do Servidor Público (ponto facultativo), a ser comemorado no dia 15;
- XIII - 31 de outubro, Dia da reforma Luterana (feriado municipal);
- XIV - 2 de novembro, Finados (feriado nacional);
- XV - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);





Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

XVI - 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);

XVII - 12 de dezembro, Dia do Município (feriado municipal);

XVIII – 24 de dezembro, Véspera do Natal (ponto facultativo após as 13 horas);

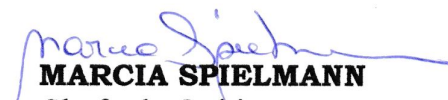
XIX - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional); e

X - 31 de dezembro, Véspera do Ano Novo (ponto facultativo após as 13 horas).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Riqueza/SC, 28 de janeiro de 2025.


JULIANO LUIZ BORTOLANZA
Prefeito de Riqueza


MARCIA SPIELMANN
Chefe de Gabinete